



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Procuradoria Geral**



**PORTARIA Nº 14, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.**

**Atribui unidades gestoras aos blocos de distribuição, instituídos pela Portaria nº 05, de 31 de agosto de 2010.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

**CONSIDERANDO** as alterações na estrutura orgânica dos poderes executivo estadual e municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de permanente atualização das listagens de entidades, órgãos e fundos ligados a Administração Pública, que compõem os blocos de distribuição, instituídos pela Portaria nº 05, de 31 de agosto de 2010, no âmbito do Ministério Público de Contas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam atribuídas unidades gestoras aos blocos de distribuição seguintes (anexo II da Portaria nº 05, de 31 de agosto de 2010):

I – à 8ª Procuradoria: Secretaria de Estado para os Povos Indígenas – SEIND;

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de agosto de 2011.

**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA**

**PROCURADOR-GERAL**